



Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

Edital PDSE/PROPESP 05/2022

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA, por meio da sua Diretoria de Pós-Graduação, comunica o **Edital PDSE/PROPESP no. 05/2022** e Calendário de Seleção no âmbito do **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR | PDSE CAPES EDITAL no. 10/2022**, que tem como disposição selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. Disposições Gerais

1.1. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para **1 (um)** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **06 (seis)** e no máximo **10 (dez)** meses de mensalidade.

2. Requisitos para a candidatura

2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital **PDSE/CAPES 010/2022** e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital **PDSE/CAPES 010/2022**, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital **PDSE/CAPES 010/2022**;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2. Para os certificados de testes de proficiência realizados anteriormente, será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada previsto no cronograma do Edital **PDSE/CAPES 10/2022**.

3. Calendário

Responsável Atividades UFPA	Período
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: Comissão realiza Seleção Interna.	Até 23 de março de 2022
COORDENAÇÃO PPG: Envio dos dados e documentos dos alunos selecionados via PROCESSO SIPAC para Diretoria de Pós-Graduação (11.72.02) . Assunto CONARQ: 382 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO	Até 24 de março de 2022
PROPESP: Publicação do resultado final das candidaturas na página da PROPESP.	Até 31 de março de 2022
Atividades sistema CAPES	Período
CANDIDATOS: Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	De 04 de abril a 25 de abril de 2022 , até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
PROPESP: Homologação das inscrições no sistema CAPES.	De 02 a 13 de maio de 2022 , até as 17 horas (horário oficial de Brasília)
CAPES: Emissão das Cartas de Concessão.	A partir de 23 de junho de 2022
Início dos estudos no exterior pelo bolsista	Setembro a Novembro de 2022

4. Seleção Interna dos doutorandos no Programa de Pós-Graduação

4.1. Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração, e será de sua responsabilidade, a verificação dos seguintes aspectos:

I - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo II do Edital **PDSE/CAPES 10/2022**;

II - A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital **05/2022** e do Edital **PDSE/CAPES 10/2022**;

III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

VI - Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital (**PDSE/CAPES 10/2022**).

VII - A seleção de candidatos deverá ser realizada por comissão organizada por cada PPG. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados estejam devidamente alinhados com a Política de Internacionalização da UFPA (disponível no PDI da UFPA) e com as normas da CAPES.

5. Responsabilidades e Candidaturas excedentes

5.1. Será responsabilidade do programa de pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

5.2. O programa de pós-graduação deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

5.3. Cada programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

5.4. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste **Edital PDSE/PROPESP 05/2022** e **Edital PDSE/CAPES 10/2022**.

5.5. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPESP poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

5.6. Em caso de apuração de irregularidade, o Programa de Pós-Graduação e a PROPESP deverão acompanhar todo o processo de ressarcimento ao Erário e o retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento deverá refletir o cumprimento das obrigações da instituição e do programa de pós-graduação de vínculo do bolsista para com as normas da CAPES, conforme editais vigentes do PDSE.

5.7. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UFPA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

5.8. A PROPESP publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados em etapa anterior.

5.9. A PROPESP reserva-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

6. Documentos a serem enviados para a PROPESP

6.1. Os candidatos deverão ter a seguinte documentação:

- A. Histórico do doutorado em andamento (emitido via SIGAA) ou Comprovante de Qualificação emitido e assinado pelo PPG;
- B. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- C. Cópia do RG e cópia do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH);
- D. Carta do orientador brasileiro, datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico–científica com o Co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início (entre setembro e novembro de 2022) e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo regulamentar do aluno para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do Doutorado), bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do Doutorado);
- E. Plano de estudos em português, com no máximo 5 páginas, contendo PLANO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA pelo mesmo período de solicitação da bolsa;
- F. Comprovante de Proficiência mínima em língua estrangeira conforme exigida no Anexo II do edital Edital **PDSE/CAPES 10/2022**.

6.2. Após a seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação acima por meio de **PROCESSO** no **Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)**, em **formato PDF**, à Diretoria de Pós-Graduação (11.72.02) / **ASSUNTO CONARQ “382 - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO”**) em um único arquivo digitalizado (com resolução que garanta que o documento seja legível).

6.3. Processos encaminhados para destinos diferentes daquele descrito acima não serão considerados.

6.4. Não serão recebidas inscrições ou documentos entregues por email ou pessoalmente.

6.5. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, terá automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

6.6. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação desta Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

7. Da Inscrição no Sistema da CAPES

7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFPA, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxiliosinternacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-externo-pdse> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPESP.

7.2. A homologação da candidatura pela PROPESP não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como

da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital **PDSE/CAPES 010/2022**.

7.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas no Edital **PDSE/CAPES 010/2022**.

7.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

8. Informações adicionais

8.1 Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP por meio dos contatos:

E-mail: dpg.propesp@ufpa.br

8.2 Edital PDSE/CAPES 010/2022 e Anexos

Edital: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf

Anexo I: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1631066_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf

Anexo II: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf

Iracilda Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcelo Vallinoto
Diretor de Pós-Graduação

Belém, Fevereiro de 2022